

**LEI MUNICIPAL Nº 1.905, DE 13 DE MARÇO DE 2007.**

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1829/06, de 06 de fevereiro de 2006, que firma convênio com o Centro de Formação e Treinamento Regional – CEFOR RS, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 1.829 de 06 de fevereiro de 2006:

**I - O Art. 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:**

*Art. 3º Só será admitida a realização de estágio a estudantes devidamente matriculados e com frequência regular, em cursos de nível médio, profissionalizante, supletivo 2º grau, e de nível superior, cujas atividades pertinentes ao estágio sejam afins às desenvolvidas pela administração pública municipal. (NR)*

**II - O Art. 5º, passa a vigorar com a seguinte redação:**

*Art. 5º Caberá, exclusivamente, ao Poder Executivo Municipal, identificar e qualificar as oportunidades de estágio a serem oferecidas, conforme as respectivas condições e requisitos, sendo que serão oportunizadas no máximo 18 (dezoito) vagas aos estudantes para a realização de estágio. (NR)*

**III - O Artigo 7º, passa a vigorar com a seguinte redação:**

*Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (NR)*

**ÓRGÃO:** 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

**Un. Orçamentária:** 01 - GABINETE DO PREFEITO

**Atividade:** 2004 - MANUT. DA GESTÃO E APOIO OPERACIONAL DO GABINETE  
3390/21-22 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA

**ÓRGÃO:** 05 - SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**Un. Orçamentária:** 02 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO C/MDE

**Atividade:** 2060 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL C/ MDE  
3390/52-183 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA

**ÓRGÃO:** 05 - SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**Un. Orçamentária:** 05 - MANUT. DESENV. ENSINO-DESP. NÃO CONSID. ART 71 LDB

**Atividade:** 2079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE CULTURA  
3390/55-231 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA

**ÓRGÃO:** 07 - SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE

**Un. Orçamentária:** 01 - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE - Recursos Próprios

**Atividade:** 2107 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SSMAM

3390/71-309 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA

**ÓRGÃO:** 08 - SECRETARIA MUN. HABITAÇÃO, ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA

**Un. Orçamentária:** 01 - SEHAS E UNIDADES AUXILIARES

**Atividade:** 2121 - COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS

3390/81-387 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 13 de março de 2007.

**CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se**

**ROBERTO CARLOS BOSSE**  
Secretário Municipal de Administração